



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Departamento de Licitação

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº 113/2021

Pregão Eletrônico nº 013/2021

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: **Tipo:** Menor Preço (por item).

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Máquinas e implementos agrícolas, por meio do Convenio nº 892.092/2019, Proposta 053462/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa/Município de Água Clara /MS, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 09h00 horas (horário local) – 10h00min (Brasília-DF) do dia 01 de junho de 2021.

Local: <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no **Portal ComprasBR no endereço eletrônico:** <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”, portal de transparência do município no endereço <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>.

Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br.

INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 18 de maio de 2021.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

MODELO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social ou nome Pessoa Física: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada

Local: _____, de _____ de

Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa/Pessoa Física, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitações via e-mail, através do endereço eletrônico edital@pmaguaclara.ms.gov.br, deste que preenchido o REQUERIMENTO DO EDITAL, devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ.

***A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

Obs: A solicitação deverá ser encaminhada via e-mail pelo endereço:
edital@pmaguaclara.ms.gov.br.

EDITAL Nº 39/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de junho de 2021.

HORÁRIO LOCAL: 09h00min (horário local) – 10h00min (Brasília-DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/>.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 307.495,98 (Trezentos e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Portal ComprasBR no endereço eletrônico:

<https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”

Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico:

<http://portaltransparenciaaguaclara.ddns.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx>

<http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>

Diário Oficial do Município no endereço eletrônico:

<http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/>

ESCLARECIMENTOS: E-mail: edita1@pmaquaclara.ms.gov.br, telefone: (67) 3239-1291, horário de atendimento das 07h00min às 17h00min (horário local), 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), Setor de Licitações, na Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – Água Clara – Mato Grosso do Sul – CEP: 79.680-000.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, através do Departamento de Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 319, de 12 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREVISÃO LEGAL

Lei Federal n. 8.666/93 e alterações;

Lei Federal n. 10.520/02;

Lei Complementar n. 123/06 e posteriores alterações;

Decreto Federal n. 10.024, de 20 de outubro de 2019;

Portaria Municipal n. 319, de 12 de maio de 2021;

Decreto nº 006 de janeiro de 2013;

Decreto nº 007 de janeiro de 2013;

Demais disposições contidas neste Edital;

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente certame Licitatório é a **contratação de empresa especializada para aquisição de Máquinas e implementos agrícolas, por meio do Convenio nº 892.092/2019, Proposta 053462/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa/Município de Água Clara /MS, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.**

1.2. As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do **Anexo III – Relação dos Itens**, o qual faz parte integrante deste Edital, constando orientações e dados objetivos para as licitantes elaborarem suas propostas.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://comprasbr.com.br>.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4. A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.5. O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”, Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://portaltransparenciaaguaclara.ddns.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspxe>, Avisos de licitações no endereço eletrônico <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>, Diário Oficial do Município de Água Clara/MS no endereço eletrônico: <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/>. O horário de atendimento do Setor de Licitações é das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário local), de segunda a sexta-feira.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e **que estejam com Credenciamento no sistema ComprasBR - <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”.**

3.2. - Não será permitida a participação de empresas:

- 3.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.4 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.2.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98;
- 3.2.7 - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.8 - Cujos representantes tenham sido condenados depositários infieis em processo judicial com trânsito em julgado;
- 3.2.9 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Água Clara.

3.3. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”, sítio Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://portaltransparenciaaguaclara.ddns.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx> e/ou <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/> Diário Oficial do Município de Água Clara/MS no endereço eletrônico: <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/>, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. **Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br/:**

4.1.1. Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar previamente, o seu Credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo **12 (doze horas)**, imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações **Compras BR**, o qual, utilizará de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

4.1.2. O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

4.1.3. A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal poderão ser utilizadas em qualquer procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, administrado pelo Portal de Licitações **COMPRAS BR**, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, quando se tratar de licitante com suspensão temporária, e impedida de contratar com município de Água Clara/MS, por razões devidamente justificadas.

4.2. O credenciamento, sendo o operador do sistema um representante, far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, ou equivalente conforme art. 3º, I, da Lei 13.726/18, com poderes para **formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, e praticar todos os atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente.

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente, procurador ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar também cópia do **Ato de Constituição da empresa** (Contrato Social com a última alteração contratual ou Contrato Social Consolidado), conforme item 8.2., letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado;

4.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

4.5. E sendo a Licitante Microempresas “ME” ou Empresa de Pequeno Porte “EPP”, deverá apresentar o Requerimento de enquadramento na classe para que usufrua dos direitos previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, todos os documentos relacionados a etapa de **HABILITAÇÃO**, e relacionada a **PROPOSTA DE PREÇO** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. A elaboração da proposta de preço será realizada em campo próprio do sistema, devendo constar todos os dados conforme Item 7 desse Edital.

5.2.2. Para caráter de organização, as licitantes deverão encaminhar todas as documentações relacionadas a Habilitação em um único arquivo e devidamente nomeado de acordo com o arquivo (HABILITAÇÃO).

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.3.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A Empresa de Pequeno Porte deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA FASE COMPETITIVA E OFERTA DE LANCES;

6.1. O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o

reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

6.5. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.6. Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.8. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e preço unitário POR ITEM.

7.2.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

7.3. A validade da proposta será de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

7.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no

fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Água Clara/MS.

7.5. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir conforme a plataforma do sistema Compras BR:

- a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por lote;
- b) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- c) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
- d) conter a marca do produto cotado.

7.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública.

7.8. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

7.9. Na elaboração das propostas – sob pena de desclassificação – deverá indicar a marca/modelo do objeto ofertado.

7.10. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de (24 horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

8.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha;

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, devendo os mesmos usar deste instrumento para o diálogo durante a sessão pública;

8.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

8.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;

8.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;

8.8. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

8.9. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

8.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

8.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

8.16. Após a etapa de envio de lances (se for o caso), haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;

8.17. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

8.19. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.20. Encerrada a etapa de negociação de que tratam os itens 8.18 e 8.19, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

8.21. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

8.22. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor;

8.23. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública

somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.25. Sendo declarada vencedora a proposta apresentada por empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes do Art. 3º da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, observar-se-á, quando aplicável, o inserto no Art. 43 do mesmo diploma legal;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - À habilitação jurídica;
- II - À regularidade fiscal regularidade trabalhista;
- III - À qualificação econômico-financeira;
- IV - À qualificação técnica;
- V – Das declarações de habilitação, conforme anexos do Edital;

Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

9.1.1 Habilitação Jurídica

a) deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

b) deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Microempreendedor Individual).

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2 Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Apresentar Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF**;
- b) Apresentar a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- c) Apresentar **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- d) Apresentar **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- e) Apresentar **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;
- f) Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- g) Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de sua apresentação;
- h) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

9.1.3 Documentação de Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
- a.1). Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
- a.2.1). A certidão deverá ser de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e do primeiro grau de jurisdição.

b) Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

I - quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e §5.º, da Lei Federal nº 6.404/76);

II - quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, §2.º do Decreto Lei n. 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

III - Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar na Sessão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

IV - As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED;

V - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do Art. 31, da Lei nº 8.666/93.

VI – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar comprovante da condição e se for o caso inscrição no simples nacional, apresentar comprovante ou declaração do contador responsável que é optante pelo simples e isenta de apresentação de balanço anual (Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14.12.2006

e posteriores alterações). Deverá apresentar o recibo e declaração de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS).

9.1.4 Documentação de Qualificação Técnica:

a) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

a.1). **No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;**

b) A licitante deverá **APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA** de no mínimo 12 (doze) meses, e **DECLARAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA** com a indicação da(s) empresa(s) autorizadas, preferencialmente do Estado de Mato Grosso do Sul, com seu(s) respectivo(s) endereço(s), disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração.

c) **Alvara de localização e funcionamento** da Empresa licitante;

9.1.5. DAS DECLARAÇÕES

a) **Declaração** de cumprimento de todos os requisitos de habilitação, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.

b) **Sendo a licitante Microempresas “ME” ou Empresa de Pequeno Porte “EPP”, deverá apresentar Declaração de enquadramento, conforme ANEXO II.**

c) Declaração que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação – **ANEXO IV**.

d) Apresentar declaração de compromisso/fatos supervenientes, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (Sugestão de modelo apresentado no **ANEXO V**)

e) Declaração **ASSINADA** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Caput do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 – declaração de que não emprega menor, conforme modelo disponibilizado no **Anexo VI**.

f) Apresentar o Termo de Responsabilidade, garantindo a entrega dos produtos, no prazo e quantidade estabelecidos no Edital. (Sugestão de modelo apresentado no **ANEXO VII**).

A pessoa que assinar a referida declaração deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

9.1.6. As declarações de que trata o item anterior (línea “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”), deverão estar digitalizadas devidamente assinadas e com o carimbo de CNPJ da empresa.

9.1.7. A falsidade das declarações de que trata o item 9.1.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

9.2. As empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.1. Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no SUBITEM 9.1.2, que estão em consonância com o Art. 29 da Lei 8.666/93 respeitando assim o inscrito no Art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

9.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

9.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital;

10.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.4. As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Departamento de Licitações pelo telefone **(67) 3239-1291**, ou através dos endereço eletrônico edital@pmaguaclara.ms.gov.br, até o terceiro dia útil antes da data marcada para o pregão;

10.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

10.7 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11. RECURSOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

11.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três)** dias;

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto à Equipe de Apoio;

12. DO CONTRATO

12.1 A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora;

12.2 A Prefeitura convocará a licitante vencedora para assinar o “Contrato”, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**;

12.2.1. Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.

12.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

12.3. No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 03 (três) dias úteis

12.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1.º, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, exceto nas situações previstas na alínea “d”, do inciso II e do §5.º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Da Contratante

13.1.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

13.1.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

13.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

13.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

13.1.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

13.1.6. Efetuar o recebimento do produto, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;

13.1.7. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da contratante;

13.1.8. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato;

13.1.9. Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

13.2. Da Contratada

13.2.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

13.2.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do equipamento, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

13.2.3. Disponibilizar ao Município de Água Clara - MS, toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.

13.2.4. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo o contratado respeitar as normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado.

13.2.5. **Fornecer a garantia do veículo por 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ao Município de Água Clara - MS.**

13.2.6. Executar todas as manutenções e revisões programadas, de acordo com o manual técnico do fabricante, ou de 250/500/1000/1500 e 2000 horas de serviços ou 03 (três) anos de serviços, prevalecendo o que vencer primeiro.

13.2.7. Efetuar a entrega do maquinário de acordo com as especificações estipuladas no Edital e seus anexos

13.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, sobre o objeto ofertado bem como sua utilização.

13.2.9. Dar total garantia e suporte técnico especializado quanto ao objeto licitado fornecido, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer dos veículos entregue comprovadamente adulterado ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

13.2.10. O objeto a ser fornecido deverá ser novo, sem qualquer utilização anterior e em linha de produção do fabricante e deverá estar equipado com todos os acessórios vigentes pela legislação de trânsito oriundos de fábrica.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1. O objeto deverá ser entregue, conforme ordem de serviço, expedido pelo setor responsável no prazo não superior a **30 (trinta) dias** da data da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Compras, sendo que por ocasião da entrega, serão recebidos pelo responsável do Departamento de Patrimônio, juntamente com servidor designado pela Secretaria Municipal Saúde no endereço Rod. Br 262, Km 135, s/n, Centro – Água Clara/MS – CEP 79.680-000.

14.2. Estando o equipamento, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria.

14.3. A contratada fica obrigada a manter a garantia do maquinário exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a Secretaria Municipal ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia).

14.4. Durante o período de garantia do equipamento, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a substituições em decorrência de defeitos de fabricação e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados da notificação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

14.5. A entrega do objeto licitado se dará obrigatoriamente em dias úteis e horários de expediente, sem custos adicionais de qualquer natureza;

14.6. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação, a critério do Secretário da Pasta, o objeto será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, do equipamento, que vier a ser recusada por não se enquadrar na especificação estipulada ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

14.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, a disposição da Lei nº 8,078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

14.8. O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega do veículo, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Prefeitura, é que a contratada emitirá a Nota fiscal.

15.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Prefeitura.

15.3. Havendo erro na Nota fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (**Certidão de Tributos Estaduais**) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (**Certidão Geral de Tributos Municipais**) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 1.571 de 02 de outubro de 2014: **Certidão Conjunta Negativa de Débito (CND) do INSS**, (especifica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

15.6. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada, (com a autenticação mecânica do pagamento).

15.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado, número deste pregão, e número da autorização de fornecimento.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Reduzido:595

01.009 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

04.122.0039.2050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

44.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Sub-Elemento: 40 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

Natureza da Despesa: 14 – Outras maquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramenta.

Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

Fonte: 1.23.000 – Transferência de Convênio da União

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

18.2. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-á multa:

a) de 10% (dez por cento) do valor por item da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato:

b) de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato:

c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Água Clara - MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.

18.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

18.4. O Município de Água Clara - MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

18.5. A Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar a instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8,666/93.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na sala de Licitação das 7h às

17h, na sede da Prefeitura Municipal de Água Clara, situado na Rodovia BR-262, Km 135 – Centro – CEP 79.680.000, fone **(067) – 3239-1291**, ou pelo E-mail edital@pmaquaclara.ms.gov.br.

19.2 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações;

19.3 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.4 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

19.5 – Fica assegurada à Autoridade Superior, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no artigo 49, da Lei nº. 8.666/93;

19.6 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada mediante publicação no Diário Oficial do município e no Portal do Comprasbr.

19.8 – O ato de adjudicação do procedimento não confere o direito à contratação.

19.9 – O contrato quando houver, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

19.11 – Fica eleito o foro da Cidade de Água Clara/MS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

20. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação;

ANEXO II – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO III – Relação dos Itens;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PEL 13/2021

Nº da Folha

Visto

ANEXO IV – Modelo de Aceite ao teor do Edital;
ANEXO V – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII; do art., 7º da Constituição Federal;
ANEXO VII – Minuta do Contrato;
ANEXO VIII – Termo de Responsabilidade;

Água Clara/MS, 18 de maio de 2021.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

Gerolima da Silva Alves
Prefeita Municipal

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A Empresa _____, por intermédio de seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Água Clara/MS que atende todas as condições de habilitação no processo licitatório n. XXX/2021, Pregão Eletrônico n. XXX/2021.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por essa declaração, e firma a presente.

(localidade)_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n._____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n._____, expedida pela SSP/___ e do CPF n. _____, DECLARA para os fins dispostos no item 4.4 do Edital de Pregão Eletrônico n. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n. 123/2006 e alterações.

(localidade)_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)

(Contador/Técnico e nº CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO III
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
39300	CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE DE NO MINIMO 5M³, ALTURA MINIMA DE 800MM, LARGURA MINIMA DE 1950MM, COMPRIMENTO MINIMO DE 3600MM, CAPACIDADE MINIMA DE 5.000 KG, 01 EIXO TRUCK CONTENDO 04 RODAS MINIMO ARO 16. -	UNIDADE	1,00			
39298	ROCADEIRA DE ARRASTO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: MINIMO DE 02 FACAS, LARGURA MINIMA DO CORTE 1800MM, ALTURA DO CORTE APROXIMADA ENTRE 120MM A 310MM, POTENCIA MINIMA REQUERIDA 75 CV PARA ARRASTO, COMPRIMENTO MINIMO 3000MM, PESO MINIMO 980 KG. -	UNIDADE	1,00			
39299	ROCADEIRA HIDRAULICA COM CARCTERISTICAS: MINIMO DE 04 FACAS, LARGURA MINIMA DE 2700MM, PESO APROXIMADO DE 800 KG, POTENCIA MINIMA REQUERIDA DO TRATOR DE 75 CV. -	UNIDADE	1,00			
39301	TRATOR AGRICOLA COM CARACTERISTICAS: GABINE FECHADA CONTENDO AR-CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL MINIMO DE 75 CV, TRANSMISSAO 12X4, MEDIDAS MINIMAS PNEUS DIANTEIRO MINIMO 12.4 X 24 / TRASEIRO MINIMO 18.4 X 30 -	UNIDADE	1,00			

ANEXO IV
MODELO DE ACEITE AO TEOR DO EDITAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, com endereço à _____, através de seu representante legal, Sr(a) _____, Cédula de Identidade n. _____, DECLARA sob as penas da lei, que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação.

(localidade)_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n._____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n._____, expedida pela SSP/___ e do CPF n. _____, DECLARA sob as penas da lei, não haver fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(localidade)_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n._____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n._____, expedida pela SSP/___ e do CPF n. _____, DECLARA a estrita observância ao princípio legal insculpido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e está ciente de que eventual infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no Pregão Eletrônico n. XXX/2021, bem como rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Água Clara/MS.

(localidade)_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE AGUA CLARA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia Br 262. Km 135, Centro, Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.184.066/0001-77, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr^a. Gerolina da Silva Alves**, brasileira, portadora do RG nº 001.196.956 SSP/MS e CPF nº 595.510.891-20, residente e domiciliada nesta cidade à Rua: Fernando Bastos Junior, nº. 676, Bairro Jardim Santos Dumont, através SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL, com sede na AV. Benevenuto Ottoni, Nº 16, Centro, representado pela Secretária Municipal, **Sr^a. Andreele Marques Andre**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 2219490 SSP/MS e CPF Nº. 061.637.621-93, residente e domiciliado à AV. Luiz Fiuza de Lima, nº 12, Jardim Nova Agua Clara, Água Clara/MS, doravante denominada CONTRATANTES e a empresa xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr....., (qualificação) doravante, denominada CONTRATADA, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão Eletrônico n. 013/2021, seus Anexos, e com disposto na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, Lei nº 123/2006, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para aquisição de Máquinas e implementos agrícolas, por meio do Convenio nº 892.092/2019, Proposta 053462/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa/Município de Água Clara /MS, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total ajustado no presente contrato é de R\$ (.....), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para período mencionada na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39300	CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE DE NO MINIMO 5M³, ALTURA MINIMA DE 800MM, LARGURA MINIMA DE 1950MM, COMPRIMENTO MINIMO DE 3600MM, CAPACIDADE MINIMA DE 5.000	UNI	01			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PEL 13/2021

Nº da Folha

Visto

	KG, 01 EIXO TRUCK CONTENDO 04 RODAS MINIMO ARO 16.					
39298	ROCADEIRA DE ARRASTO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: MINIMO DE 02 FACAS, LARGURA MINIMA DO CORTE 1800MM, ALTURA DO CORTE APROXIMADA ENTRE 120MM A 310MM, POTENCIA MINIMA REQUERIDA 75 CV PARA ARRASTO, COMPRIMENTO MINIMO 3000MM, PESO MINIMO 980 KG.	UNI	01			
39299	ROCADEIRA HIDRAULICA COM CARCTERISTICAS: MINIMO DE 04 FACAS, LARGURA MINIMA DE 2700MM, PESO APROXIMADO DE 800 KG, POTENCIA MINIMA REQUERIDA DO TRATOR DE 75 CV.	UNI	01			
39301	TRATOR AGRICOLA COM CARACTERISTICAS: GABINE FECHADA CONTENDO AR-CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL MINIMO DE 75 CV, TRANSMISSAO 12X4, MEDIDAS MINIMAS PNEUS DIANTEIRO MINIMO 12.4 X 24 / TRASEIRO MINIMO 18.4 X 30	UNI	01			
VALOR TOTAL				R\$		

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n. 8.666/93 e alterações;

3.2 – É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certidão de Regularidade do Empregador – FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Tributos Estadual;

3.3 – Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

3.5 – A empresa que eventualmente apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada a regularizar sua situação em tempo oportuno, sob pena de rescisão do contrato nos termos da legislação aplicável, se não o feito;

3.6 – As Notas Fiscais correspondentes à execução do contrato/dos instrumentos congêneres deverão ser emitidos discriminando o número do contrato, número do processo, dentre outras informações correlatas, consoante informações expedidas pelo setor administrativo competente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O objeto deverá ser entregue, conforme ordem de serviço, expedido pelo setor responsável no prazo não superior a **30 (trinta) dias** da data da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Compras, sendo que por ocasião da entrega, serão recebidos pelo responsável do Departamento de Patrimônio, juntamente com servidor designado pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Sustentável no endereço Rod. Br 262, Km 135, s/n, Centro – Água Clara/MS – CEP 79.680-000.

4.2. Estando o equipamento, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria.

4.3. A contratada fica obrigada a manter a garantia do maquinário exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a Secretaria Municipal ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia).

4.4. Durante o período de garantia do equipamento, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a substituições em decorrência de defeitos de fabricação e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados da notificação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

4.5. A entrega do objeto licitado se dará obrigatoriamente em dias úteis e horários de expediente, sem custos adicionais de qualquer natureza;

4.6. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação, a critério do Secretário da Pasta, o objeto será submetido à verificação por servidor competente.

Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, do equipamento, que vier a ser recusada por não se enquadrar na especificação estipulada ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, a disposição da Lei nº 8,078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.8. O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega do veículo, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1. A aquisição do objeto ficará a cargo da dotação a seguir.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável Reduzido:595

01.009 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

04.122.0039.2050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

44.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Sub-Elemento: 40 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

Natureza da Despesa: 14 - Outras maquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramenta.

Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

Fonte: 1.23.000 – Transferência de Convênio da União

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

7.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento;

7.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

7.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

7.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.6. Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

7.7. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato.

7.8. Acompanhar a entrega dos equipamentos efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

7.9. Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.2.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do equipamento, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

8.2.3. Disponibilizar ao Município de Água Clara - MS, toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.

8.2.4. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo o contratado respeitar as normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado.

8.2.5. **Fornecer a garantia do veículo por 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ao Município de Água Clara - MS.**

8.2.6. Executar todas as manutenções e revisões programadas, de acordo com o manual técnico do fabricante, ou de 250/500/1000/1500 e 2000 horas de serviços ou 03 (três) anos de serviços, prevalecendo o que vencer primeiro.

8.2.7. Efetuar a entrega do maquinário de acordo com as especificações estipuladas no Edital e seus anexos

8.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, sobre o objeto ofertado bem como sua utilização.

8.2.9. Dar total garantia e suporte técnico especializado quanto ao objeto licitado fornecido, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer dos veículos entregue comprovadamente adulterado ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

8.2.10. O objeto a ser fornecido deverá ser novo, sem qualquer utilização anterior e em linha de produção do fabricante e deverá estar equipado com todos os acessórios vigentes pela legislação de trânsito oriundos de fábrica.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO: Cabe a **Contratante**, a seu critério e através de servidores designados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;

10.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

10.1.3 - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

10.1.4- Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

11.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.3 - Judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO: Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, exceto nas situações previstas nas alíneas “d” do inciso II e do §5.º, do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis à matéria de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAÚSULA DÉCIMO SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o foro da Cidade de Água Clara/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação Oficial do Município.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Licitação/Mod.: PEL 13/2021

Nº da Folha

Visto

Água Clara/MS,de de 2021

.....,
Prefeita Municipal.

.....,
Secretaria Municipal de xxxx.

.....,
Contratada

Testemunhas:

1ª).....

2ª).....

ANEXO VIII
MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n._____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n._____, expedida pela SSP/___ e do CPF n. _____, vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega dos produtos, no prazo e quantidade estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico de n. XXX/2021 – Processo Administrativo n. XXX/2021.

(localidade)_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ